



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 118/2015

PROJETO DE LEI Nº 118/2015

Autoriza o poder executivo municipal a ratificar o protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã do estado do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na lei federal nº 11.107/2005 e decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, visando executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

§1º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentando pela Lei Federal nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

§2º O CIUENP fora composto inicialmente pelos municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, paraíso no Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 118/2015

Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, e Xambrê, passando a fazer parte do mesmo 15 (quinze) municípios pertencentes a 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, onde se inclui este Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguinte de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 118/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 118/2015, que Autoriza o poder executivo municipal a ratificar o protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª regional de saúde de Ivaiporã do estado do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na lei federal nº 11.107/2005 e decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a participação do município de Ivaiporã junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU CIUENP;

O processo de implantação desse serviço está sendo acompanhado pelo Ministério Público Federal através da Procuradoria da República no município de Apucarana e do Procurador da República Dr. Raphael Otavio Bueno Santos.

Em suma, trata-se de Projeto de Lei que possibilitará ao município realizar pagamento no financiamento tripartite do SAMU.

Para melhor entendimento da matéria indicamos a Secretaria Municipal de Saúde para maiores esclarecimentos e encaminhamos em anexo documentos pertinentes ao assunto.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos a consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



ATA DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA INCLUSÃO DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE NO SAMU / CIUENP DE UMUARAMA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ)

1 No dia 1º (primeiro) do mês de outubro de 2015, às 9h00min, na sede do Instituto Ambiental do
2 Paraná – IAP, sito à Avenida Souza Naves, nº 2280, centro, na cidade de Ivaiporã, Paraná, foi
3 realizada reunião com Prefeitos Municipais, Secretários Municipais de Saúde, representantes do
4 COSEMS/CRESEMS Regional e 22ª Regional de Saúde para dar continuidade na formalização do
5 ingresso dos municípios da 22ª Regional de Saúde no SAMU / CIUENP DE UMUARAMA, sendo
6 uma das fases do compromisso assumido com a Procuradoria Federal da República de Apucarana –
7 Dr. Raphael Otávio Bueno dos Santos. A Diretora da 22ª RS fez a abertura da reunião,
8 cumprimentando e agradecendo a presença de todos, passando a pauta para Luana, COSEMS.
9 Luana comentou sobre a documentação que foi entregue, na qual constam os documentos
10 necessários para encaminhamentos do o ingresso da região de Ivaiporã no CIUENP. Explicou as
11 peculiaridades do contrato e a planilha discriminatória do funcionamento da estrutura do CIUENP,
12 bem como explanou sobre os cálculos efetuados. Continuou, e ressaltou a importância da formação
13 de um caixa inicial antes da implantação do serviço, tendo como proposta o pagamento de R\$ 0,80
14 (oitenta centavos) per capita por seis meses. No momento de iniciar as USB e USA, que seria no
15 mês de Abril de 2015, o pagamento per capita passará para R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos).
16 Com o dinheiro do caixa o CIUENP teria um prazo de 05 (cinco) meses para conseguir a Habilitação
17 do Serviço SAMU com o MS. Após estes 05 (cinco) meses, o valor per capita passaria para R\$ 2,19
18 (dois reais e dezenove centavos) para custeio dos municípios, caso não consiga a habilitação. Luana
19 seguiu a orientação do COSEMS de repassar a informação de que o Ministério da Saúde está com
20 problemas financeiros. A apresentação do Conasems mostra que não haverá recurso suficiente para
21 pagamentos de Média e Alta Complexidade à partir de novembro de 2015. Solicita aos prefeitos para
22 mobilizar os deputados pertinentes para que se aprove a PEC 01: caso não seja aprovada, os
23 municípios não receberão recursos para o final do ano. Retomando a pauta, falou da dificuldade dos
24 municípios em pagar a implantação do SAMU e apresentou uma segunda proposta: aumento do
25 tempo para a formação do caixa inicial, com valor menor, ou seja, R\$ 0,53 (cinquenta e três
26 centavos) per capita por nove meses, com implantação e funcionamento previsto para agosto de
27 2016, com habilitação do serviço prevista até janeiro de 2017. Ressaltou que o Ministério Público
28 está encaminhando ofícios aos municípios solicitando e intimando informações sobre o SAMU,
29 sendo que em caso de condenação por ação civil federal, haverá consequências, tanto para o
30 prefeito como para o secretário municipal de saúde. Reforça que a tomada de decisão é dos



31 prefeitos. Houve discussões sobre a ação e cobrança do Ministério Público, mas o consenso foi de
32 que não haverá outra solução, senão aquela de pagar para que o serviço seja implantado, mas que
33 isso está bastante difícil para os municípios. Luana retomou a pauta e explanou sobre como será o
34 controle das contas e do pagamento dos municípios da 22ª RS para o CIUENP, que será separado
35 do que já existe no mesmo. O prefeito de Ivaiporã, Luiz Carlos Gil fez nova proposta: em iniciar o
36 pagamento de R\$ 0,40 (quarenta centavos) per capita apenas no mês de janeiro de 2016,
37 ressaltando as dificuldades de fazer este pagamento no final deste ano, em virtude de compromissos
38 financeiros já assumidos pelos municípios. Clodoaldo, secretário municipal de saúde de Nova Tebas
39 e representante do CRESEMS, concorda, mas pede que se faça o cálculo para saber até quando
40 devem ser feitos os pagamentos até a formação do caixa inicial necessário. Luana fala que a R\$
41 0,40 (quarenta centavos) o caixa seria feito em 12 (doze) meses, para então ter início o serviço. João
42 Carlos, secretário municipal de Cândido de Abreu, com novos cálculos, propõe o pagamento de R\$
43 0,60 (sessenta centavos) per capita, iniciando em janeiro de 2016 até agosto, com início do
44 funcionamento do serviço a partir do mês de setembro, passando, então, para R\$ 1,30 (um real e
45 trinta centavos) nos 5 (cinco) meses subsequentes, até a habilitação. Comentou-se das dificuldades
46 dos municípios se não houver a habilitação do serviço no tempo adequado (cinco meses), que será
47 difícil arcar com os custos. Luana retoma a pauta e coloca a questão aos presentes, que em
48 consenso, acataram a última proposta: pagamento para formação de caixa de R\$ 0,60 (sessenta
49 centavos) per capita, iniciando em janeiro de 2016 até agosto, com início do funcionamento do
50 serviço a partir do mês de setembro, passando, então, para R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) per
51 capita nos 5 (cinco) meses subsequentes, até a habilitação. Luana fala que esta nova proposta será
52 apresentada ao Dr. Raphael e serão dados os encaminhamentos para a atualização da planilha de
53 custos, da alteração no cronograma de implantação e adequação do Protocolo de Intenções junto ao
54 departamento jurídico do CIUENP. Luana comenta dos encaminhamentos para liberação da linha
55 192 aos municípios. Finalizando a questão do ingresso no SAMU / CIUENP, pede aos prefeitos que
56 assinem o Protocolo de Intenções e a lista de presença e que deixem o contato do departamento
57 jurídico municipal. Outros assuntos entraram em pauta, sendo aprovado o uso de ambulância do
58 Consórcio Intermunicipal de Ivaiporã pelo município de Ivaiporã, com a proposta de que quando
59 algum município precisar do apoio da ambulância, esta seja disponibilizada. Consenso: aprovação
60 da proposta. Luana fez agradecimento ao secretário municipal de saúde de Ivaiporã João Felipe e ao
61 prefeito municipal Luiz Carlos Gil pela cessão de mão de obra para pintura do prédio onde funciona o
62 CIS Ivaiporã e pela disponibilização de uma casa no município de Ivaiporã para o funcionamento do
63 CAPS do CIS, que deixará de pagar aluguel do atual prédio do CAPS. Clodoaldo propõe a o uso das
64 cadeiras odontológicas do antigo CEO do CIS Ivaiporã pela a Secretaria Municipal de Saúde de



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
22ª Regional de Saúde de Ivaiporã - SESA
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde - CRESEMS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

65 Ivaiporã, com a proposta de atender a longo prazo os municípios da região. Consenso: liberação
66 para uso das cadeiras odontológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã. Karen,
67 coordenadora do SISPACTO regional, comenta que por recomendação da SESA devem ser
68 retirados da pactuação os indicadores referentes a internação por causas sensíveis na Atenção
69 Básica e internações de alta e média complexidade. Foi detectado que estes indicadores estão
70 bastante díspares da pactuação estadual e será feita uma avaliação junto aos municípios para que
71 se justifiquem estes indicadores. Hélio comenta sobre as internações da Atenção Primária, que
72 deve-se observar os parâmetros adotados e rever as internações. Clodoaldo fala da proposta de
73 num novo serviço de neurologia que está se apresentando na região, que deverá ser negociado via
74 Consórcio e, após, dará maiores detalhes. Sem mais nada a considerar, Luana dá por encerrada a
75 reunião. Eu, Neli T. Casagrande, lavro a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes em
76 lista de presença.

PLANO DE TRABALHO
TEMA: IMPLANTAÇÃO DO SAMU NA 22ª REGIONAL DE SAÚDE

Considerando a Portaria Nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a necessidade de implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, a partir de Centrais de Regulação Médica das Urgências, que integram o Complexo Regulador da Atenção, conforme previsto na Portaria nº 356/SAS/MS, de 22 de setembro de 2000; Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a diversidade dos (SAMU 192) implantados até o momento, quanto à abrangência populacional e à extensão territorial;

Considerando a necessidade de extensão da cobertura do atendimento realizado pelo (SAMU 192) a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência do serviço;

Considerando a necessidade de qualificação da atenção à Urgência e Emergência nos pequenos Municípios, por meio de ganho de resolutividade para a Rede de Atenção à Saúde, resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho para Implantação do SAMU regional na 22ªRS

Objetivo:

- ✓ Discutir a viabilidade de implantação do SAMU Regional na 22ª Regional de Saúde, através do consórcio CIUENP (Umuarama);
- ✓ Definição de proposta e cronograma de implantação do SAMU;

CRESEMS 22ª RS

Histórico:

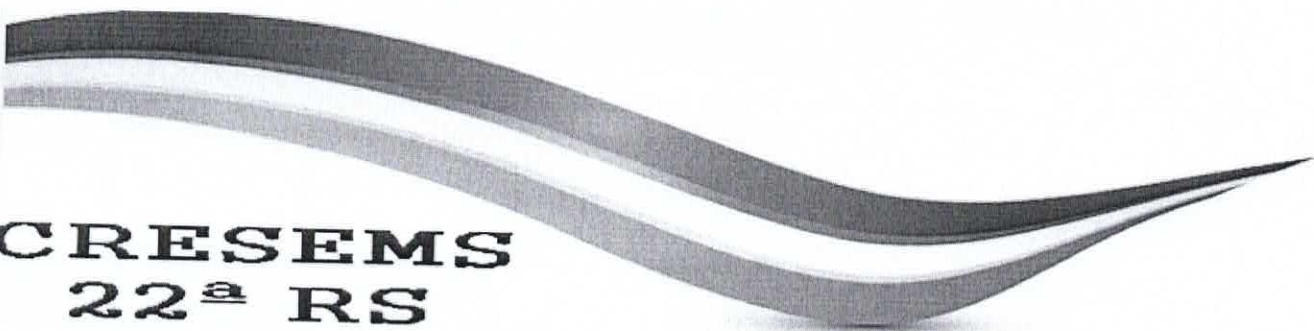
A Região de Ivaiporã possui uma média de 139.000 habitantes. No desenho da Rede Urgência e Emergência, a região de Ivaiporã possui a seguinte estrutura de implantação do SAMU:

- Município de Ivaiporã: 01 ambulância de suporte básico; 01 ambulância de suporte avançado.
- Município de Manoel Ribas: 01 ambulância de suporte básico
- Município de São João do Ivaí: 01 ambulância de suporte básica;

CRONOGRAMA REGIONAL IMPLANTAÇÃO SAMU -192 IVAIPORÃ – 22ª RS							
Ação	Mês/2015				Mês/2016		Mês/2017
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Set	Jan
Manifesto dos Prefeitos de Interesse em participar do CIUEMP	X						
Novo Plano de Ação Regional	X						
Discussão AMUVI/AMOCENTRO	x						
Legalização Adesão ao CIUENP		X	X				
Início pagamento Taxa percapta					X		
Início atividades SAMU						X	
Reunião para Discussão de Continuidade do SAMU							x

Eleane Aparecida Rother
Diretora
22º RS de Ivaiporã

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente do Cresems



CRESEMS

22^a RS

22º RS de Ivaiporã



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 118/2015

Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a ratificar o protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã do estado do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na lei federal nº 11.107/2005 e decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã do estado do Paraná, denominado de CIUENP, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015).

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro